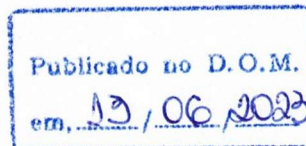




Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 14.830

De 12 de junho de 2023.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.707.000,00 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E SETE MIL REAIS), DEVIDO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 69/2023, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, a abertura de crédito especial e suplementar no valor de R\$ 5.707.000,00 (cinco milhões setecentos e sete mil reais), para aquisição de ambulâncias, para a renovação da frota do SAMU – 192 no Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02.09.30-10.302.20215.1.0010-05.302.014-4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.637.450,00

02.09.30-10.302.20215.1.0010-01.300.071-4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 69.550,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial e suplementar ocorrerá por conta de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

02.13.10-28.846.00000.3.0006-01.110.000-3.1.90.91.00
Sentenças Judiciais.....R\$ 69.550,00

II - superávit financeiro saldo exercício anterior, recurso federal da saúde, Lei Complementar nº 197 de 06/12/2022.....R\$ 5.637.450,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.723, de



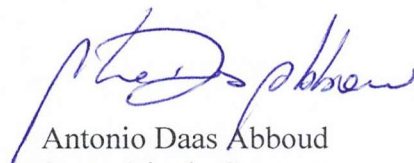
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

26 de julho de 2022 (LDO) e Lei Municipal nº 14.786, de 22 de dezembro de 2022 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Antonio Daas Abboud
Secretário de Governo


Alessandro Hirata
Secretário da Casa Civil

Autógrafo nº 76/2023
Projeto de Lei nº 69/2023
Processo nº 2023 087824
ECZM